

Sugestão de Parâmetros Conceituais, Estratégicos e operacionais para a elaboração dos Regulamentos do trabalho de conclusão de curso na PUC-Campinas.

Duarcides Ferreira Mariosa¹

Celso Pedroso de Campos Filho²

Giovanna Rosa Degasperi³

Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes⁴

Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira⁵

INTRODUÇÃO

Para o aluno de graduação, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um momento especial, pois significa o coroamento de um percurso intelectual em que várias etapas foram vencidas. Em especial, o TCC indica que a assimilação dos conteúdos necessários à sua formação acadêmica e profissional, e as competências e habilidades exigidas para o exercício de funções naquele campo do conhecimento foram plenamente alcançadas.

Para os professores é a chave da realização pessoal, profissional e acadêmica. Em conjunto, o corpo docente do curso sente-se realizado quando, após um razoável período de construção do aprendizado, entrega à sociedade aquele que recebera como aprendiz, como aspirante ao

exercício de uma profissão. O TCC sela, mais do que simbolicamente, esse momento.

Para a Universidade, é a realização de sua missão. Embora as cerimônias de formatura e colação de grau sejam fundamentais no contexto institucional, do ponto de vista pedagógico, o TCC é a concretização dos compromissos de formação e qualificação acadêmico-profissional e dos valores que orientam a relação Aluno, Universidade, Sociedade.

Para parentes, amigos e familiares do concluinte é um momento de festa. É a celebração de uma passagem, um rito, uma cerimônia, que mesmo realizada sob as mais diferentes formas, modelos e perspectivas acadêmicas, anuncia a mudança de status daquele que o elabora e defende perante seus examinadores.

¹ Cientista Social, Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas, Docente em cursos do CCHSA, CCV, CEA, CEATEC e CLC e Integrador Acadêmico das Faculdades de Biblioteconomia e Serviço Social da PUC-Campinas.

² Estatístico, Mestre em Informática pela PUC-Campinas, Docente em cursos do CEA e Integrador Acadêmico da Faculdade de Administração da PUC-Campinas.

³ Doutora em Fisiopatologia Médica pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Campinas. Docente das Faculdades de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Biológicas. Integradora Acadêmica da Faculdade de Química.

⁴ Teóloga, Mestre em Teologia pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção – São Paulo, Docente em cursos do CCHSA e CCV e Integradora Acadêmica da Faculdade de Teologia da PUC-Campinas.

⁵ Fisioterapeuta, Mestre pela FCM/Unicamp, Docente e Integradora Acadêmica da Faculdade de Fisioterapia e Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

Principalmente, mas não apenas, por estes motivos e significados que a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), através de sua Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), estabeleceu metas e diretrizes para que este componente curricular fosse constantemente examinado e avaliado, atualizando-o quanto à sua pertinência pedagógica e das normativas legais e orientações programáticas da própria Universidade sempre que necessário.

O objetivo deste documento não é negar, substituir ou invalidar o que já vem sendo feito com êxito nas Faculdades da PUC-Campinas, mas sugerir uma nova proposta de redação às orientações anteriores, que contemple atualizações, normativas internas e outras diretivas de natureza legal para a elaboração dos Regulamentos de TCC.

O grupo GT-TCC, seguindo as orientações da PROGRAD/COGRAD, com base na análise dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas, das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, dos Regulamentos e/ou Regimentos dos Cursos de Graduação, dos Pressupostos e Diretrizes para o TCC dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas, das edições especiais da Revista Serie Acadêmica, nº 16 e 19, dedicadas à temática do TCC na PUC-Campinas, Resolução 196/96 e 466/2012 do CONEP/CNS, da Resolução Normativa 002/14, das Diretrizes para o TCC nos Cursos de Graduação aprovadas na 452ª Reunião do CONSUN de 17/02/2009, apresenta como proposta de Diretrizes para a Elaboração dos Regulamentos de TCC da PUC-Campinas uma nova versão do documento aprovado na 337ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, conforme segue:

CONSIDERANDO-SE QUE:

1. Na PUC-Campinas, na 452ª Reunião do CONSUN de 17/12/2009, foram aprovados os Pressupostos e Diretrizes para o TCC dos cursos de Graduação. O TCC na PUC-Campinas, por meio da pluralidade e diversidade de suas modalidades e das diferentes atividades que o constituem enquanto componente curricular e na perspectiva

do ensino com pesquisa, tem por objetivo estimular o aluno a realizar uma síntese integradora dos conhecimentos adquiridos em seu curso, tendo em vista sua futura atuação profissional, e como diretriz a contribuição, enquanto componente curricular, para a integração do ensino com a pesquisa e a extensão.

2. As Diretrizes Curriculares constituem, no entender do parecer 776/97 do CNE/CES, orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente respeitadas por todas as instituições de ensino superior. Visando assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos alunos, as Diretrizes Curriculares de cada curso definem a obrigatoriedade ou não de sua elaboração. Essa disciplina deve ser entendida como um componente curricular e poderá ser desenvolvida nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, na forma disposta em regulamento próprio. Ao optar por incluir no currículo do Curso de Graduação o TCC, nas modalidades referidas, a Instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

3. No glossário dos Instrumentos de Avaliação de Curso de Graduação Presencial e a Distância (MEC/INEP/SINAES), versão atualizada em maio de 2012, a pesquisa é definida como um processo sistemático de construção do conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos e/ou corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente.

4. A Resolução 196/96 do CONEP/CNS adota no seu âmbito o termo pesquisa como uma classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável. O conhecimento generalizável consiste em teorias, relações ou princípios ou no acúmulo de informações sobre as quais estão baseados, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência.

5. A Carta nº 0244/2010/CONEP/CNS estabelece que todos os estudos que se enquadram na definição de pesquisa envolvendo seres humanos, independentemente se ocorrem no âmbito do TCC ou não, devem ser apresentados pelos respectivos pesquisadores responsáveis para ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa.

6. A Resolução do CONEP 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que modifica as normas do Sistema CEP/CONEP em função de novas demandas, traz, especialmente para a área das Ciências Humanas e Sociais, na Seção XII – das resoluções e normas específicas, da sub-seção XIII.3, que “as especificidades éticas das pesquisas nas ciências sociais e humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas serão contempladas em resolução complementar, dadas suas particularidades”. Assunto, todavia, ainda não totalmente regulamentado até essa data.

7. Embora o GT-TCC tenha investigado o componente TCC em outras instituições (**PUC- Rio Grande do Sul; PUC- Goiás; PUC- Minas; PUC- São Paulo; MACKENZIE - São Paulo; Universidade Santa Cecília – UNISANTA; Universidade Guarulhos; Universidade São Francisco; UNIP**) o GT não encontrou mecanismos que diferencie as atribuições do docente pesquisador dos demais docentes orientadores de TCC. Na PUC-Campinas (Normativa 002/14), o TCC tende a restringir-se apenas às etapas de iniciação do aluno ao exercício da pesquisa. Assim, este não poderá ser compreendido como uma parte antecipada da pós-graduação, vinculada à pesquisa institucional de Mestres e Doutores, com projetos aprovados nos órgãos de fomento e na Instituição.

8. Que o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, mediante PORTARIA Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, instituiu normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino.

9. Para atender às exigências para avaliação de cursos de graduação (SINAES): a) Item 1.4 - Quando a efetiva implementação do curso

demonstra excelente atendimento dos objetivos propostos e expressa os compromissos institucionais em relação ao ensino, à pesquisa e à extensão. b) Item 2.13 - Quando há, no curso, excelente desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica); e quando os docentes do curso têm, em média, nos últimos três (3) anos, pelo menos, três produções por docente.

10. Finalmente, para operacionalizar a CIRCULAR GR nº 020/14, de 18 de setembro de 2014, que trata das Modalidades e do Perfil do Professor Orientador de TCC.

O GT-TCC SUGERE:

Que para efeito de orientação aos corpos diretivos e pedagógicos das Faculdades, seja oferecida uma nova redação ao documento aprovado na 337ª Reunião do CONSUN, e publicado na Revista Serie Acadêmica, nº 16, às p. 61 a 67, que trata dos “Parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais para o Trabalho de Conclusão de Curso na PUC-Campinas”. Dessa forma, retomando-se os itens elencados naquele documento, e acrescentando as novas deliberações e considerações apontadas neste estudo, temos o que se segue:

1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser entendido como um componente curricular, cujo cerne encontra-se na atividade discente orientada, que visa à demonstração de competências e habilidades próprias de sua formação acadêmica e em nível de graduação, efetivando-se mediante trabalho individual ou em grupo.

2. O TCC pode assumir várias feições, a depender dos objetivos e características específicos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, podendo ser apresentado na forma de artigo científico, elaboração ou desenvolvimento de um produto, estudo de caso ou caso clínico, modelagem ou simulação, monografia, relatório de pesquisa, revisão de literatura ou bibliográfica, relato de experiência ou de atividade curricular.

3. O TCC deve sinalizar a consecução da missão da Universidade, no que tange à formação

integral do aluno, desenvolvendo-se na perspectiva da contribuição discente, pautada em reflexão ética e crítica, para o desenvolvimento do saber e da sociedade, configurando-se, portanto, como índice de exercício pleno de cidadania e solidariedade cristã.

4. Enquanto componente curricular de cursos de graduação, o TCC deve ser desenvolvido dentro de parâmetros adequados a este nível de ensino, no que tange ao grau de complexidade de tratamento temático e de configuração formal, de modo a que possa se distinguir de um trabalho final em nível de especialização, de um ensaio ou projeto de pesquisa para ingresso em curso de pós-graduação "stricto sensu", de uma dissertação de Mestrado ou de uma tese de Doutorado. Assim, é importante que os referenciais teóricos e metodológicos a serem utilizados apresentem estreita relação com conhecimentos hauridos no próprio curso, garantia que o TCC está coerentemente colocado na composição da tessitura curricular.

5. O TCC deve propiciar aos alunos dos Cursos de Graduação, mediante produção orientada que resguarde o nível adequado de autonomia intelectual, a oportunidade de conjugar teoria e prática, demonstrando competência em reflexão, análise, crítica, experimentação, aplicação ou geração de conhecimento. Deve também desenvolver habilidade de elaborar projeto e implementá-lo, utilizar ou elaborar instrumentos de análise, proceder a consulta bibliográfica especializada, buscar fontes referenciais alternativas, empreender a coleta de dados empíricos, confrontar fontes e dados, produzir texto acadêmico, desenvolver produtos, propor e implementar serviços, trabalhar em equipe, praticar abordagens interdisciplinares, dentre outras.

6. Ao elaborar seu TCC, o aluno há de comprometer-se para que seu trabalho seja permeado de autenticidade e legitimidade, assumindo na íntegra a autoria (trabalho individual) ou coautoria (trabalho em grupo) do trabalho tecido, passo a passo, segundo o cronograma proposto.

7. O TCC deve ser desenvolvido sob a orientação de um docente, Mestre ou Doutor, e com reconhecida experiência profissional. Nos casos de Monografias, recomenda-se que o docente possua publicação textual científica em periódicos e/ou similares.

8. Compete ao professor-orientador:

- a) Atender seus alunos orientandos, individualmente ou em grupos, em horários previamente agendados dentre aqueles alocados na grade horária para a disciplina relacionada ao TCC;
- b) Aprovar o projeto de TCC, nos termos dos critérios estabelecidos no Regulamento do TCC constante do Projeto Pedagógico do Curso;
- c) Indicar materiais de referência, obras bibliográficas e periódicos, especificando, quando convier, os capítulos, páginas ou artigos mais significativos para o trabalho a ser desenvolvido. Estes, depois de lidos, devem ser relacionados em fichas;
- d) Estimular o orientando a manter-se cada vez mais interessado no seu objeto de trabalho, como um vetor para crescer na construção do conhecimento, na prática reflexiva, no amadurecimento integral como pessoa;
- e) Preencher as fichas de acompanhamento das etapas, segundo as atividades cumpridas, conforme cronograma constante do projeto de TCC aprovado, com a devida apreciação quanto ao desempenho;
- f) Analisar e avaliar as várias versões/ etapas/fases do trabalho, à luz das indicações constantes do projeto de TCC, levando em consideração a sua qualidade, pertinência e relevância;
- g) Designar prazo limite para entrega da versão final do trabalho, que demonstre as competências e habilidades adquiridas e que seja produzido em nível adequado a curso de graduação, e, ainda, que obedeça às normas técnicas vigentes;

- h) Atribuir notas ou conceitos aos orientandos, com base em avaliações contínuas de desempenho, apreciação e acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a elaboração do TCC, desde o projeto à consecução final.

9. Pode o aluno de TCC contar com a coorientação de profissional da área, outros docentes do curso ou de áreas afins e docente pesquisador pertencente ou não aos quadros da Instituição, desde que haja anuência de seu orientador, responsável irrestrito pelo bom desenvolvimento do processo de elaboração do TCC.

10. Quanto às modalidades e o perfil a elas associado dos professores responsáveis pelo TCC, temos as seguintes situações:

- a) Para o TCC que resulte da síntese de conhecimentos adquiridos, de estímulo para aprofundar temas de seu interesse ou complete algum aspecto de sua formação, fundamentado em pesquisa bibliográfica; meta-análise de fontes secundárias; simulações e experimentos em laboratório de ensino, aprendizagem e de serviços; ou relatórios de estágio obrigatório, o responsável é Professor que mediante processo seletivo ministra a disciplina de TCC. Nesse caso, em havendo publicação, o professor deverá se identificar como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas”.
- b) Para o TCC que introduza o aluno no universo da pesquisa acadêmica, por meio da incorporação de parte dos dados levantados em Programas de Iniciação Científica, Programas PET ou Projetos de Pesquisa, o professor responsável terá as seguintes características:
- i. Professor Orientador da disciplina TCC que é pesquisador da PUC-Campinas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado; ou
 - ii. Professor Orientador da disciplina TCC não pesquisador da PUC-

Campinas, mas pesquisador vinculado a Instituto de Pesquisa

Nos casos (i.) e (ii.), em havendo publicação, o professor deverá se identificar como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas”, e pode, também, se desejar, identificar-se como pesquisador do Instituto de Pesquisa com o qual mantém vínculo; ou, ainda

- iii. Professor Orientador da disciplina TCC da PUC-Campinas em regime de cooperação interna com Professor Pesquisador com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado

Nesse caso (iii.), em havendo publicação, o professor orientador da disciplina deverá se identificar como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas”; ou

- iv. Professor Orientador da disciplina TCC da PUC-Campinas em regime de cooperação com pesquisador externo vinculado a Instituto de Pesquisa

Nesse caso, em havendo publicação, o professor de TCC se identificará como “docente orientador de TCC da PUC-Campinas” e o pesquisador externo, como pesquisador do Instituto de Pesquisa com qual mantém vínculo.

11. O aluno deve contar com tipo e tempo de orientação adequados às exigências específicas do TCC de seu curso, em cujo Projeto Pedagógico devem ser explicitadas estratégias e condições garantidoras da presença do orientador junto a seus orientandos.

12. Para garantir o efetivo desenvolvimento do TCC, a Universidade, á medida das possibilidades e prioridades institucionais, deve prover as condições físicas adequadas, incluindo instalações e equipamentos necessários ao seu desenvolvimento e, portanto, o aceite de projetos deve levar em conta o espectro das condições existentes.

13. O TCC, enquanto atividade de natureza acadêmica, pressupõe a alocação de tempo fora da grade horária, destinado ao desenvolvimento das atividades de elaboração, inclusive a versão final, requisito que deve ser explicitado na grade curricular do curso e de que deve ser dada ciência ao aluno.

14. O TCC deve ser subsidiado, obrigatoriamente, por conteúdos de metodologia de pesquisa e/ou do trabalho científico, inseridos em momento anterior à disciplina em que se contempla o início de seu desenvolvimento, como fim precípua de garantir a qualidade científica do trabalho.

15. O desenvolvimento do TCC deve ser regido por um regulamento constante do Projeto Pedagógico do Curso, que contemple o seguinte:

- a) O Regulamento de TCC há de definir e avaliar continuamente, dentro do campo dos conhecimentos próprios do curso, as linhas de pesquisa ou de atuação, bem como as abordagens e os métodos privilegiados pelo curso em dado momento. O TCC deve focar o conhecimento à luz da reflexão crítica sobre o contexto técnico-científico, histórico, político e social que delineia o horizonte mais amplo em que se insere a tarefa investigativa, projetiva, atuativa ou produtiva.
- b) A definição de linhas de pesquisa ou de atuação e de abordagens e métodos para o TCC visa fornecer um norteador aos alunos, vinculando o trabalho ao curso, sem, no entanto, cercear a liberdade de escolha temática e metodológica ou de incursões interdisciplinares quando adequadas e exequíveis, pois, tendo caráter socioeducativo, este componente curricular apresenta-se profundamente marcado por aspectos culturais, carrega em si traços da sociedade civil e científica e vincula-se a outros setores da vida humana.
- c) O Regulamento de TCC deve indicar que o aluno, no ato de matrícula na disciplina em que se inicia o processo de desenvolvimento do TCC, pode e deve optar, em ordem de preferência, por até 03 (três) linhas de pesquisa/atuação e respectivos orientadores, dentre as possibilidades indicadas pelo curso naquele momento, estando a efetivação de uma de suas opções condicionada à aplicação de critérios de alocação que devem ser também explicitados neste regulamento.
- d) Deve o Regulamento de TCC indicar a sua tipologia, delineada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser contemplados, dentre outras formas, a monografia; a resenha crítica, o artigo científico, o relatório de atividades curriculares (estágios, assessoria, atendimento ao cliente); relatório de pesquisa (documental, bibliográfica, de campo, experimental, estudo de caso); o desenvolvimento de produtos e/ou produção de peças (artísticas, tecnológicas, culturais, publicitárias, jornalísticas, contábeis, arquitetônicas etc.); projetos experimentais; projetos de serviços; e as simulações e/ou experimentos em laboratórios de ensino.
- e) Deve o Regulamento de TCC indicar, também, a sua configuração formal, respeitados os critérios técnicos exigidos para a produção acadêmica na área específica em nível de graduação, de acordo com a tipologia selecionada.
- f) O Regulamento de TCC deve necessariamente condicioná-lo à elaboração de um projeto, cuja estrutura deve, em princípio, compor-se de: Tema; Problematização; Justificativas e Objetivos; Procedimentos Metodológicos; Referencial Teórico; Cronograma; Recursos Materiais e Humanos e Referências Bibliográficas.

- g) O Projeto de TCC deve ser aprovado pelo professor orientador, de acordo com critérios avaliativos estabelecidos no Regulamento de TCC, e constituir-se em condição necessária para a matrícula nas disciplinas de TCC subsequentes.
- h) A versão final do TCC deverá ser entregue em tempo hábil para sua avaliação pelo professor orientador ou banca e em número de exemplares suficientes.
- i) Haverá defesa do TCC perante Banca Examinadora somente quando as Diretrizes Curriculares Específicas assim o exigirem ou o Projeto Pedagógico do Curso assim o recomendar.
- j) A composição das Bancas Examinadoras, o tempo de apresentação, arguição e defesa do aluno serão objeto de deliberação do Conselho do Curso.
- k) A nota final do TCC levará em conta a nota do trabalho apresentado, da Banca Examinadora, quando for o caso, e a nota atribuída pelo orientador ao processo.
- l) Em caso de reprovação, segundo os critérios avaliativos previstos no Regulamento de TCC do Curso, novo prazo poderá ser concedido ao aluno para que reformule e apresente seu TCC ao Professor Orientador.

16. A destinação final do TCC, seguindo-se as diretrizes previstas na PORTARIA Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério da Educação, que “Institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino”, será dada conforme esteja classificado como “documento” ou “acervo”, da seguinte forma:

- a. DOCUMENTO: considera-se como documento o TCC elaborado no contexto de aprendizagem. Após avaliação

e lançamento da nota final no prontuário, o TCC será devolvido ao aluno conforme item 125.32 da lei 1224/2013. Sugere-se que uma cópia digital fique arquivada na Faculdade para futuras consultas;

- b. ACERVO: Considera-se acervo o TCC que após a avaliação, e segundo critérios previamente definidos pelo Regulamento de TCC do Curso, uma cópia impressa seja enviada para arquivo na Biblioteca. As Faculdades podem, ainda, selecionar os melhores trabalhos elaborados no contexto de aprendizagem e organizá-los no formato de Revista, Livro ou Livro de Resumos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GT-TCC, ao sugerir critérios e diretrizes para a elaboração dos Regulamentos de TCC nas Faculdades e Cursos da PUC-Campinas, dá por encerrada essa etapa de sua missão. Porém, coloca-se à disposição da comunidade acadêmica para analisar, discutir, acrescentar, rever ou alterar os elementos que aqui foram apresentados. Entende-se este componente curricular como parte de um processo pedagógico mais amplo, cujo dinamismo e contínuo aperfeiçoamento é, antes, uma premissa, e tê-lo como objeto de constante reflexão, uma condição necessária para a qualificação dos cursos que o adotam. Assim, toda contribuição será sempre bem-vinda.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Carta Circular nº 100/2014 CONEP/CNS/GB/MS, de 3 de julho de 2014. Texto informativo sobre GT – Pesquisas em Ciências Sociais e Humanas – CONEP. Brasília, DF, 8 jul. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância. Subsídios os atos autorizativos de cursos. Brasília, DF, mai. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 196/96 do CONEP/CNS - versão 2012. Delibera diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF, 23 out. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, revogando as resoluções CNS Nº 196/96, 303/2000 e 404/2008. Brasília, DF, 12 dez. 2012.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS. **Série Acadêmica nº 16**, Publicação Interna, 2001.

_____. **Série Acadêmica nº 19**, Publicação Interna, 2005.

_____. **Diretrizes para o TCC dos Cursos de Graduação**. Documento Interno. CONSUN, 452ª reunião, 17/12/2009.

_____. CIRCULAR GR nº 020/14, de 18 de setembro de 2014, que trata das Modalidades e do Perfil do Professor Orientador de TCC.